ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.123, DE 1º DE OUTUBRO DE 1993.

" Denomina Logradouros Públicos"

ALVORINDO POLO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os logradouros públicos abaixo relacionados passam a denominar-se:

I - a rua sem denominação compreendida entre as ruas Francisco A. Teixeira e Senhor dos Passos, passa a denominar-se rua " JARDIM ";

II - a rua sem denominação, trecho compreendido entre a rua Guaíba e a rua denominada no inciso anterior, passa a denominar-se rua " FELICIANO PEREIRA ";

III - a rua sem denominação, trecho compreendido entre a rua Guaíba e a rua denominada no inciso I desta Lei, transversal mais próxima à rua Francisco A. Teixeira, passa a denominar-se rua " NÉ BOAVA".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO-RS, 1º de outubro de 1993.

ALVORINDO POLO

Prefeito

Registre-se e publique-se.

ODILAR POLO

Secretário de Administração